



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1.254/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis descritos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da Lei nº 1.250/2023, a alienar, mediante avaliação prévia, os imóveis abaixo indicados;

I - Glebas **APM 01 (DESMEMBRADA)**, e **APM 02 (DESMEMBRADA)**, conforme certidões de Inteiro Teor emitidas pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município Abreu e Lima.

II - As referidas Glebas estão devidamente registradas, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

a) Gleba APM 01 (DESMEMBRADA), registrada sob a matrícula nº 15766, com área total de **12.636,24m²** com os seguintes limites e confrontos:

Norte: Limita-se com os vértices P-30, vértice P-01 e vértice P-02 (com a Avenida Governador Nilo Coelho - Antiga Rua 02);

Oeste: Limita-se do vértice P-02 ao vértice P-13 com a Avenida Assedipe (Antiga Rua 01);

Leste: Limita-se do vértice P-28 ao vértice P-30 com os lotes 03 e 04 (da quadra C do mesmo loteamento);

Sul: Limita-se do vértice P-13 ao vértice P-28 com a gleba APM-02 (DESMEMBRADA) da área do sistema viário do Loteamento Industrial Abreu e Lima.

b) Gleba APM 02 (DESMEMBRADA), registrada sob a matrícula nº 15767, com área total de **4.266,22m²** com os seguintes limites e confrontos:

Norte: Limita-se com os vértices P-28 ao vértice P-13 com a gleba APM01 DESMEMBRADA (do mesmo loteamento);

Sul: Limita-se do vértice P-14, deste ao vértice P-31 com raio de 32,31m e diâmetro de 74,85 ao vértice P-32 e deste ao vértice P-27 confrontando com o SISTEMA VIÁRIO REMANESCENTE (do mesmo loteamento)

Leste: Limita-se do vértice P-13 ao vértice P-14 com a Avenida Assedipe (Antiga Rua 01);



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Oeste: Limita-se do vértice P-27 ao vértice P-28 com o Lote 05 da quadra C do mesmo loteamento.

III - As glebas a serem alienadas, resultantes do desmembramento do sistema viário municipal localizado ao longo da Avenida Assedipe, compreendem a área total de 16.902,68m². Confrontam-se pela frente com a Avenida Assedipe (Antiga Rua 01); Lateral esquerda com a Avenida Governador Nilo Coelho (Antiga Rua 02); Lateral direita com o SISTEMA VIÁRIO REMANESCENTE e aos fundos com os lotes 03, 04 e 05, da Quadra C, do loteamento Distrito Industrial do Município de Abreu e Lima.

Glebas APM 01 e APM 02 – Superfície: 16.902,46m².

Registro: Matrículas nº 15766 e 15767

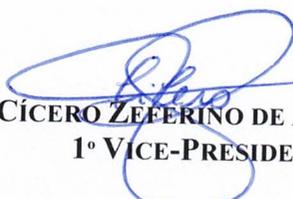
Proprietário: Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

Art. 2º – Integram o presente Projeto de Lei os Laudos de Avaliação em anexo.

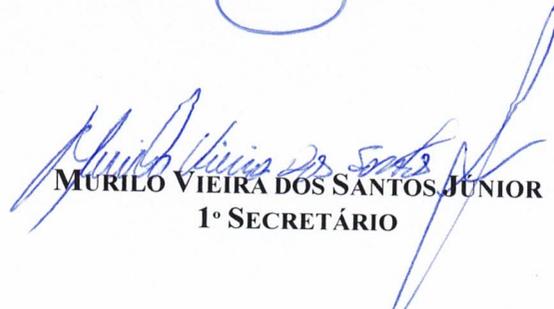
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

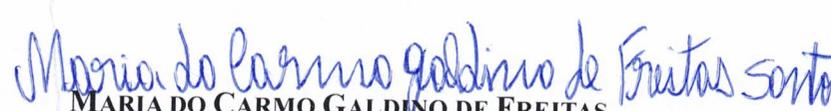
Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, 14 de setembro de 2023.


ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
PRESIDENTE


CÍCERO ZEFERINO DE ANDRADE
1º VICE-PRESIDENTE

MILENA PATRÍCIA NASCIMENTO DE ARAÚJO
2º VICE-PRESIDENTE


MURILO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
1º SECRETÁRIO


MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26